



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

UASG - 389047

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e plataforma de mailing.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.162,08 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
(Processo Administrativo de licitação nº 05/2025)

Torna-se público que o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, por meio da sua Gerência de Aquisições, com sede no SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406, Brasília – DF, CEP 70070-120, realizará licitação tradicional, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramentas digitais, abrangendo: criação de imagens e vídeos por meio de Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores de desempenho, clipagem de notícias e acesso a plataforma de mailing, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Especificações dos itens, quais sejam:

Item	Descrição	Plataforma de referência	CATSER	Qtde.	Unidade	Valor Unitário mensal estimado	Valor mensal total estimado	Valor total Anual Estimado
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	Leonardo AI Plano Growth	27472	2	licença	R\$ 270,72	R\$ 541,44	R\$ 6.497,28
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	PicLumen Plano Pro	27472	2	licença	R\$ 168,50	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e gerador de imagens	VEED Plano Profissional	27472	2	licença	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
04	Plataforma recursos gráficos, vetores, fotos, vídeos.	Freepik Plano Premium+	27472	2	licença	R\$ 214,58	R\$ 429,16	R\$ 5.149,92
05	Plataforma de IA para geração de voz realista.	ElevenLabs	27472	2	licença	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
06	Gestão de Redes sociais	Mlabs Plano anual	27472	1	licença	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

07	Ferramenta de Clipagem	Knewin Plano para 3 palavras-chaves	27472	1	licença	R\$ 957,91	R\$ 957,91	R\$ 11.494,92
08	Ferramenta de Mailing	Comunique-se	27472	1	licença	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
O valor total anual estimado para todos os itens é de R\$ 37.162,08.								

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, conforme fundamentado nos autos, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. A exclusividade desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte será afastada com fundamento no inciso II do artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, em consonância com justificativas constantes nos autos do processo;

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor total considerando todos os itens deverá ser igual ou inferior a R\$ 37.162,08 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório. Destaca-se, porém, que, por se tratar de licitação por item, os licitantes deverão observar no momento de apresentação da proposta os valores estimados de forma individual, conforme detalhados na Tabela do item 1.2 deste Edital;

4.1.2. considerou-se para efeito de proposta o quantitativo máximo, entretanto os licitantes devem ficar atentos à informação do item 4.2 na elaboração de suas propostas.

4.1.3. As taxas devem estar descritas na proposta de modo a coincidir com o valor final desta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogáveis de acordo com o interesse da Administração.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento) entre lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme o disposto no item 1.2 do Termo de Referência;
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.confere.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@confere.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406, CEP 70070-120

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.confere.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 11.11.4. ANEXO V – Minuta de Contrato

Brasília, 13 de outubro de 2025.

Marcela Fernandes
Assessora Jurídica

CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	389047-CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	ELLEN DE PAULA DRUMOND	13/10/2025 11:34 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		05/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e plataforma de mailing, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Plataforma de referência	CATSER	Qtde.	Unidade	Valor unitário mensal estimado	Valor mensal estimado	Valor total anual estimado
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	Leonardo AI Plano Growth		2	licença	R\$ 270,72	R\$ 541,44	R\$ 6.497,28
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	PicLumen Plano Pro		2	licença	R\$ 168,50	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e gerador de imagens	VEED Plano Profissional		2	licença	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
04	Plataforma recursos	Freepik Plano Premium+		2	licença	R\$ 214,58	R\$ 429,16	R\$ 5.149,92

	gráficos, vetores, fotos, vídeos.							
05	Plataforma de IA para geração de voz realista.	ElevenLabs Plano Starter		2	licença	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
06	Gestão de Redes sociais	Mlabs Plano anual		1	licença	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96
07	Ferramenta de Clipagem	Knewin Plano para 3 palavras-chaves		1	licença	R\$ 957,91	R\$ 957,91	R\$ 11.494,92
08	Ferramenta de Mailing	Comunique-se		1	licença	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Valor total anual							R\$ 37.162,08	

Natureza do objeto

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado com serviço contínuo, uma vez que se trata de um serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa/ comunicação institucional decorrente de necessidade permanente do órgão, nos termos do inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

2. Descrição da solução

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste tópico, conforme exposto a seguir.
- 2.2. A solução de TIC consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e plataforma de mailing.
- 2.3. A contratação dessas plataformas visa modernizar e ampliar a atuação da Gerência de Comunicação do Confere, especialmente nas seguintes frentes:

2.4. Criação de conteúdo visual com IA: A produção de conteúdo visual com uso de Inteligência Artificial representa um avanço significativo na comunicação institucional, permitindo a criação rápida e personalizada de peças gráficas de alta qualidade. As ferramentas baseadas em IA oferecem acesso a recursos criativos como geração de ilustrações, imagens promocionais e composições visuais exclusivas que seriam inviáveis em fluxos tradicionais de produção. Isso permite ao Confere manter uma identidade visual coerente, inovadora e adaptada às especificidades das campanhas regionais e nacionais, otimizando tempo e recursos sem abrir mão da excelência estética e comunicacional.

2.5. Geração de vídeos e locuções com IA: O uso de IA para produção de vídeos institucionais e locuções automatizadas contribui diretamente para a modernização dos processos de divulgação do Confere. Essas tecnologias permitem criar narrativas audiovisuais envolventes com qualidade profissional, reduzindo custos com estúdios e equipes técnicas, além de possibilitar ajustes ágeis para campanhas pontuais. A voz gerada por IA, por exemplo, pode ser adaptada para diferentes tons e públicos, tornando a comunicação mais inclusiva e dinâmica. Essa contratação amplia a capacidade de resposta do Sistema Confere/Cores diante de demandas comunicacionais crescentes e segmentadas.

2.6. Gestão de redes sociais com ferramentas analíticas: das redes sociais institucionais requer o uso de plataformas que integrem agendamento, análise de desempenho, relatórios automatizados e interação com o público. As ferramentas propostas oferecem funcionalidades estratégicas que permitem mensurar o alcance das campanhas, identificar padrões de engajamento, ajustar conteúdos em tempo real e profissionalizar a atuação digital do Confere. Além disso, proporcionam maior autonomia à equipe de comunicação, garantindo uma presença online ativa, responsiva e alinhada com as diretrizes da entidade.

2.7. Clipagem de imprensa para monitoramento da imagem institucional: A clipagem automatizada de notícias é fundamental para o acompanhamento contínuo da imagem pública do Sistema Confere/Cores nos meios de comunicação. Plataformas especializadas capturam em tempo real menções na imprensa, blogs e redes sociais, permitindo identificar riscos à reputação, mapear oportunidades de comunicação e avaliar o impacto das ações institucionais. Com isso, a Assessoria de Comunicação pode agir de forma estratégica, fundamentada em dados objetivos, garantindo maior controle sobre a narrativa pública da entidade.

2.8. Mailing atualizado para assessoria de imprensa: Manter um mailing atualizado e segmentado de jornalistas e veículos de imprensa é indispensável para ampliar o alcance das pautas institucionais. As plataformas de mailing oferecem bases qualificadas, com filtros por editoria, região e perfil de mídia, possibilitando envios direcionados, acompanhamento de aberturas e follow-up inteligente. Essa contratação fortalece a presença do Confere na mídia, aumenta a efetividade das campanhas de relacionamento com a imprensa e potencializa a divulgação das iniciativas da entidade em nível nacional.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação tem por objetivo dotar a Gerência de Comunicação do Confere de ferramentas digitais especializadas que permitam modernizar, ampliar e dar maior eficiência à comunicação institucional, tanto no relacionamento com a sociedade quanto no apoio às atividades do Sistema Confere/Cores.

3.2. A necessidade decorre da crescente demanda por conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade, gestão integrada de redes sociais, clipagem em tempo real de menções na imprensa e manutenção de mailing

atualizado para relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação. Atualmente, a Gerência de Comunicação faz uso de ferramentas gratuitas baseadas em Inteligência Artificial, mas estas apresentam limitações significativas quanto à qualidade, estabilidade, direitos de uso comercial e recursos avançados.

3.3. A contratação de plataformas profissionais possibilitará:

3.3.1. **Criação de conteúdos visuais e audiovisuais com IA** garantindo rapidez, personalização e consistência estética nas campanhas;

3.3.2. **Produção de vídeos e locuções automatizadas**, reduzindo custos e ampliando a capacidade de resposta em diferentes formatos de comunicação;

3.3.3. **Gestão eficiente das redes sociais**, com relatórios analíticos, agendamento de publicações e acompanhamento do engajamento em tempo real;

3.3.4 **Clipagem automatizada da imprensa**, assegurando monitoramento contínuo da imagem institucional e suporte à gestão de crises;

3.3.5. **Mailing atualizado e segmentado**, essencial para ampliar a cobertura espontânea e qualificar o relacionamento com a mídia.

3.4. Vale ressaltar que, atualmente, a Gerência de Comunicação do Confere já faz uso de ferramentas gratuitas baseadas em Inteligência Artificial para a criação de conteúdos e otimização de processos. No entanto, essas soluções apresentam limitações significativas em termos de qualidade, estabilidade, recursos avançados e direitos de uso comercial.

3.5. A contratação das plataformas profissionais, ora propostas, se justifica pela necessidade de elevar o padrão da comunicação institucional, garantindo maior qualidade nas entregas, automação de rotinas operacionais, ganho de tempo, além da integração de dados e análises que possibilitam tomadas de decisão mais estratégicas. Assim, os serviços contratados irão complementar a estrutura existente, ampliam a eficiência, a rastreabilidade e a consistência das ações desenvolvidas pelo Sistema Confere/Cores em âmbito nacional.

3.6. Dessa forma, a contratação busca elevar o padrão da comunicação institucional, otimizar recursos, assegurar maior rastreabilidade das ações e apoiar a tomada de decisão estratégica da entidade

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar ferramentas digitais para criação de conteúdos visuais e audiovisuais com Inteligência Artificial, permitindo maior agilidade e qualidade na comunicação institucional.

4.1.2. Implantar soluções que assegurem a gestão integrada de redes sociais, clipagem em tempo real e mailing atualizado, possibilitando decisões estratégicas baseadas em dados e ampliando a efetividade da atuação do Confere e dos Cores em âmbito nacional.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. A contratada deverá garantir manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, de forma a assegurar a disponibilidade contínua das plataformas e a atualização de funcionalidades.

4.4.1. O suporte deverá incluir canais de atendimento eletrônico 24x7 e atendimento telefônico em horário comercial.

Requisitos Temporais

4.5. A disponibilização dos acessos (licenças) às ferramentas contratadas deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

4.6. Demandas de suporte técnico deverão ter prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender às diretrizes da Política de Segurança da Informação do Confere, observar a LGPD e assegurar a proteção de dados sensíveis, com mecanismos de controle de acesso, registros de logs e criptografia nos processos de armazenamento e transmissão de dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes e adotar boas práticas de sustentabilidade digital, como a utilização de data centers com políticas de eficiência energética.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. As plataformas deverão operar em ambiente em nuvem (cloud-based), compatível com os navegadores mais utilizados e sem necessidade de instalação local.

4.9. Adoção de tecnologia diversa da prevista deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

Requisitos de Manutenção/suporte

4.10. A solicitação de suporte para manutenção deverá ser realizada por meio da abertura de chamado, sendo estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de resposta.

4.11. O Contratado deverá disponibilizar canais para registro de ocorrências: atendimento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em horário comercial.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nas plataformas ofertadas, com experiência comprovada em atendimento a clientes corporativos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não há exigência de formação acadêmica específica, devendo a equipe técnica apresentar capacitação comprovada nas soluções ofertadas.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para a execução do objeto, dado tratar-se de soluções digitais em ambiente de nuvem.

Outros Requisitos Aplicáveis e Sustentabilidade

4.15. A contratação deve observar práticas de responsabilidade social, acessibilidade e sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.16. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17. Considerando a natureza do objeto e a inexistência de risco relevantes à execução, entende-se que não se justifica a exigência de garantia.

5. Papéis e responsabilidades

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado em conformidade com a proposta aceita, realizando as inspeções e validações necessárias.

5.1.4. Quando houver inexecução contratual ou prestação falha dos serviços aplicar à contratada as sanções contratuais cabíveis conforme a legislação aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

5.1.7. Definir, quando aplicável, parâmetros mínimos de desempenho ou capacidade da solução contratada, com base em pesquisa de mercado.

5.1.8. Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes às entregas decorrentes do contrato pertençam à Administração, incluindo documentação, manuais, bases de dados e quaisquer outros artefatos resultantes, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Outras obrigações que venham a ser especificadas em contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, responsável pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto.

5.2.3. Reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem exclusão ou redução da responsabilidade da fiscalização exercida pela contratante.

5.2.4. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, reconhecendo o poder da contratante de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento, desde que devidamente motivado.

5.2.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

5.2.6. Disponibilizar, quando especificado, equipe técnica composta por profissionais capacitados e qualificados para operação, suporte e manutenção da solução contratada.

5.2.7. Garantir, quando especificado, a manutenção da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução contratual.

5.2.8. Ceder à Administração os direitos de propriedade intelectual e autorais decorrentes da relação contratual, incluindo documentação, modelos de dados e demais artefatos produzidos.

5.2.9. Executar a transição contratual ao final do vínculo, quando aplicável, assegurando a continuidade operacional.

5.2.10. Outras obrigações que venham a ser definidas no contrato.

6. Modelo de execução do contrato

6. Modelo de execução do contrato

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato pela Contratante.

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

6.1.2.1 Disponibilização dos acessos/licenças às ferramentas digitais contratadas;

6.1.2.2 Configuração inicial e integração das plataformas, quando aplicável;

6.1.2.3 Treinamento remoto da equipe da Contratante, caso seja requerido pela fiscal do contrato;

6.1.2.4 Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

6.1.2.5 Relatórios de uso e desempenho emitidos periodicamente pela Contratada.

6.1.3. O cronograma de execução será apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, observando-se as fases de implantação e operação assistida.

6.1.4. Etapas subsequentes ocorrerão a partir da conclusão da fase anterior, conforme necessidade informada pela Contratante.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente de nuvem disponibilizado pela Contratada, acessível pela equipe da Contratante por meio de navegadores compatíveis.

6.3. O suporte será prestado em regime de atendimento eletrônico 24x7 e atendimento telefônico em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados e Especificações para a instalação

6.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo:

6.4.1. Licenças de acesso às plataformas digitais;

6.4.2. Documentação técnica e manuais de uso;

6.4.3. Canal eletrônico de suporte (sistema de chamados, chat ou e-mail).

6.4.4. A instalação será realizada pela área demandante, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação do Confere;

6.4.5. O fornecedor deverá entregar o login e senha, bem como o link para acesso e instalação do programa /software.

6.4.6. A entrega dos itens contratados será realizada por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: comunicacao@confere.org.br

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão:

6.7.1. Transferência de dados, relatórios e históricos de uso à Contratante;

6.7.2. Orientações para continuidade operacional sem prejuízo de informação;

6.7.3. Suporte técnico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, se solicitado.

Formas de pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados seguirão o estabelecido no Modelo de Gestão do Contrato, vinculados à entrega efetiva e validação pela fiscalização designada.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.9. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações acessados durante a execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de responsabilização legal.

7. Modelo de gestão do contrato

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter o preposto disponível em regime remoto durante todo o período de execução, com atendimento mínimo em horário comercial (segunda a sexta, 9h às 18h) e disponibilidade para reuniões extraordinárias, quando convocado.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de nivelar entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e anexos, e esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços.

7.8. A reunião de que trata o item anterior observará o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta mínima dessa reunião deverá contemplar:

7.8.1.1. Presença do representante legal da Contratada e apresentação do preposto;

7.8.1.2. Esclarecimentos operacionais, administrativos e de gestão do Contrato (fluxo de OS, SLAs, indicadores, glosas);

7.8.1.3. Carta de Apresentação do Preposto (nome completo e CPF), definindo-o como interlocutor principal;

7.8.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, quando aplicável, comprovando as garantias e o suporte ofertados.

Fiscalização

7.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

Fiscalização Técnica

7.10. O Fiscal Técnico, além das atribuições do art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022:

7.10.1. Registrará no histórico do contrato todas as ocorrências, bem como as medidas de regularização adotadas;

7.10.2. Emitirá notificações para correção de inexatidões/irregularidades, fixando prazo;

7.10.3. Informará ao Gestor as situações que exijam decisão além de sua competência;

7.10.4. Comunicará de imediato ocorrências que possam inviabilizar o cronograma;

7.10.5. Sinalizará, em tempo hábil, o término da vigência para fins de eventual renovação/prorrogação.

Fiscalização Administrativa

7.11. O Fiscal Administrativo, além das atribuições do art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022:

7.11.1. Verificará manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e aditivos, reportando ao Gestor quando ultrapassar sua competência.

7.12. Rotinas complementares de fiscalização contratual:

7.12.1. Registro sistemático das OS, entregas, SLAs e indicadores no histórico do contrato;

7.12.2. Realização de reuniões de acompanhamento mensais (ou quando necessário), com ata.

Gestor do Contrato

7.13. O Gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico atualizado (OS, ocorrências, alterações, prorrogações).

7.14. O Gestor acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências fora de sua competência.

7.15. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho e eventuais penalidades, para fins de cadastro de atesto de cumprimento.

7.16. O Gestor adotará providências para formalização de processo de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabível.

Do Recebimento

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente em **até 5 (cinco) dias** pelos fiscais, mediante termo detalhado;

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade, mediante termo detalhado;

7.18.1. Emissão do documento comprobatório da avaliação (desempenho e penalidades), para cadastro de atesto;

7.18.2. Análise de relatórios/documentos e, havendo impedimentos, solicitação de correções à Contratada;

7.18.3. Emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;

7.18.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal;

7.18.5. Encaminhamento ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.19. Em controvérsia sobre qualidade/quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, pagando-se a parte incontroversa.

7.20. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes correções pela Contratada.

7.21. Recebimentos provisório/definitivo não excluem responsabilidade civil ou ético-profissional.

Procedimento de Teste e Inspeção

7.22. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, poderão ser adotados, quando aplicáveis:

a) verificação de ativação de licenças e acesso de usuários;

b) teste funcional de módulos e integrações;

c) validação de SLAs de suporte e disponibilidade.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, §2º).

7.24. Para liquidação, verificar se a cobrança contém:

7.24.1 o prazo de validade;

7.24.2. a data de emissão;

7.24.3. os dados do contratado e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro/impedimento, a liquidação ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante.

7.26. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da comprovação de regularidade no SICAF (ou meios alternativos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.27. A Administração consultará o SICAF para manutenção da habilitação e impedimentos.

7.28. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período.

7.29. Persistindo a irregularidade, serão comunicados os órgãos competentes para resguardar créditos públicos.

7.30. Mantida a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão, assegurada ampla defesa.

7.31. Com a execução efetiva do objeto, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

Prazo de Pagamento

7.32. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022, considerando os valores mensais..

Forma de Pagamento

7.33 A contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a contratação do objeto, em parcelas mensais, após a manifestação do fiscal acerca do ateste definitivo, observando-se o prazo disposto no item 7.23.

7.34 O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela Contratada.

7.35. Considera-se como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.36. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.37. As retenções observarão os percentuais legais vigentes, independentemente de planilha.

7.38. Optante do Simples Nacional: não haverá retenção dos tributos abrangidos, condicionada à comprovação documental do enquadramento.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme publicação oficial do órgão competente.

8.2. O reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

8.3. A parcela reajustável corresponderá ao valor mensal contratual (ou ao valor unitário do item/licença), excluídas parcelas legalmente não sujeitas a reajuste, se houver.

8.4. A aplicação do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$VR = VP \times (ICTI_r / ICTI_\beta)$$

em que:

VR = valor reajustado; VP = valor vigente na data-base;

ICTI_r = ICTI do mês de referência do reajuste; ICTI_β = ICTI do mês da data-base.

8.5. Havendo variação negativa do ICTI no período, o preço será ajustado para baixo na mesma proporção.

8.6. Quando a publicação do ICTI do mês de referência ainda não estiver disponível, utilizar-se-á o último índice oficial publicado, procedendo-se aos ajustes compensatórios na fatura imediatamente subsequente.

8.7. Na hipótese de extinção, descontinuidade, mudança metodológica que impeça a comparação ou indisponibilidade prolongada do ICTI, será adotado índice setorial equivalente ou índice geral de preços indicado pela Administração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo justificativo.

8.8. O pedido de reajuste deverá vir acompanhado de memória de cálculo e comprovação do índice aplicado (print /publicação oficial), e produzirá efeitos somente para as competências futuras, após a aprovação formal da Administração.

8.9. O atraso imputável à Contratada na apresentação do pedido de reajuste não gera efeitos retroativos nem atualização de períodos pretéritos.

8.10. O reajuste não se confunde com revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124 e correlatos da Lei nº 14.133 /2021), que poderá ser pleiteado em caso de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis, devidamente comprovados.

8.11. O reajuste não autoriza a inclusão de custos não previstos originalmente nem duplicidade de atualização econômica sobre a mesma base (vedada “bitributação” de índices).

8.12. Em contratos com itens/parcelas de natureza diversa, a Administração poderá segmentar a aplicação do índice, desde que tecnicamente justificado e previsto no instrumento contratual.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando a contratação individual de licenças, serviços de suporte e demais entregas previstas no objeto e sua forma de pagamento.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. A exclusividade desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte será afastada com fundamento no inciso II do artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, em consonância com justificativas constantes nos autos do processo.

9.4. Nesta licitação, conforme fundamentado nos autos, **será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.9. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, com comprovação de administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação aplicável;

9.11. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação de administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da filial inscrito no registro competente, com averbação na matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei nº 5.764/1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

9.15. Regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN;

9.16. Regularidade com o FGTS;

9.17. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual compatível com o objeto contratual;

9.19. Regularidade com as Fazendas estadual e municipal;

9.20. Caso isento, declaração da Fazenda respectiva;

9.21. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais, conforme LC nº 123 /2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física);

9.23. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices LG, LC e SG superiores a 1 (um);

9.24.2. Empresas novas poderão apresentar balanço de abertura;

9.24.3. Exigência limitada ao último exercício para empresas com menos de 2 anos;

9.24.4. Documentos exigidos conforme obrigação de entrega da ECD ao SPED.

9.25. Caso algum índice seja igual ou inferior a 1, exigir-se-á capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10%

do valor estimado da contratação.

9.26. O atendimento dos índices deverá ser atestado por declaração assinada por contador habilitado.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de conhecimento das condições da contratação;

9.28. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (se aplicável);

9.29. Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em fornecimento dos programas indicados na tabela do item 1.1;

9.30. Os atestados deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

9.30.1. Experiência em fornecimento de licenças de software SaaS;

9.31. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa.

9.32. A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade dos atestados.

Exigências Complementares

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, deverão ser apresentados os documentos complementares previstos na Lei nº 5.764/1971, incluindo relação de cooperados, atas e comprovação de capital social integralizado.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 37.162,08

10.1. A estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores oficiais das plataformas digitais indicadas no Termo de Referência, considerando valores praticados para licenciamento anual de uso.

10.2. A contratação prevê a aquisição de licenças de ferramentas de Inteligência Artificial para criação de imagens, edição de vídeos, geração de voz, além de plataformas para gestão de redes sociais, clipagem de notícias e mailing de imprensa, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Plataforma de referência	Qtde.	Unidade	Valor unitário mensal estimado	Valor mensal estimado	Valor total anual estimado
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	Leonardo AI Plano Growth	2	licença	R\$ 270,72	R\$ 541,44	R\$ 6.497,28
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	PicLumen Plano Pro	2	licença	R\$ 168,50	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e gerador de imagens	VEED Plano Profissional	2	licença	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
04	Plataforma recursos gráficos, vetores, fotos, vídeos.	Freepik Plano Premium+	2	licença	R\$ 214,58	R\$ 429,16	R\$ 5.149,92

05	Plataforma de IA para geração de voz realista.	ElevenLabs Plano Starter	2	licença	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
06	Gestão de Redes sociais	Mlabs Plano anual	1	licença	R\$ 68,33	R\$ 68,33	R\$ 819,96
07	Ferramenta de Clipagem	Knewin Plano para 3 palavras-chaves	1	licença	R\$ 957,91	R\$ 957,91	R\$ 11.494,92
08	Ferramenta de Mailing	Comunique-se	1	licença	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00

10.3. Os valores acima incluem impostos, encargos, suporte técnico e atualizações previstas nos planos das plataformas, em conformidade com as condições usuais de mercado e especificações do objeto.

10.4. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter referencial.

11. Adequação orçamentária

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos classificadas na categoria de serviços de informática, considerando a natureza do objeto contratado.

11.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 37.162,08 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos)

11.3. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática;

11.4. A classificação na rubrica “Serviços de Informática” decorre da natureza do objeto — aquisição mensal de acesso a plataforma tecnológica (licença de sistema de Inteligência Artificial), caracterizando-se como prestação de serviço contínuo na área de Tecnologia da Informação, por meio de ferramenta digital de uso recorrente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELLEN DE PAULA DRUMOND

Gerente de Comunicação



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 11:34:28.

CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere), por meio de sua Gerência de Comunicação, identifica a necessidade de aprimorar e modernizar os processos de comunicação institucional, monitoramento de imagem, relacionamento com a imprensa e uso de ferramentas tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial. Atualmente, a ausência de plataformas integradas e especializadas acarreta limitações operacionais, morosidade na produção de conteúdos, dificuldades no acompanhamento sistemático da presença institucional nas mídias e redes sociais, bem como restrições na gestão de relacionamento com veículos de comunicação e jornalistas.

Essa lacuna compromete a eficiência das ações de comunicação, prejudica a agilidade na resposta a situações de crise, reduz a capacidade de mensuração dos resultados e gera maior dispêndio de tempo e recursos humanos na execução de tarefas que poderiam ser automatizadas.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas de Inteligência Artificial e de comunicação, de modo a:

- **Otimizar a produção de conteúdos visuais e audiovisuais** com o uso de soluções de IA voltadas para geração de imagens e vídeos, ampliando a qualidade e diversidade do material institucional;
- **Aprimorar a gestão das redes sociais**, por meio de ferramentas que permitam planejamento, agendamento, monitoramento e análise de desempenho, possibilitando maior eficiência na interação com públicos estratégicos e maior embasamento para a tomada de decisão;
- **Implementar sistema de clipagem eletrônica**, que viabilize o acompanhamento ágil e automatizado das menções ao Confere e ao Sistema Confere/Cores nos meios de comunicação, fortalecendo o monitoramento de reputação e a atuação proativa na imprensa;
- **Estruturar o relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação** mediante ferramenta de mailing atualizada e segmentada, que favoreça o envio direcionado de conteúdos, otimize os esforços da equipe e potencialize o alcance espontâneo da atuação institucional.

Com a contratação, almeja-se alcançar maior eficiência, transparência e eficácia na comunicação institucional do Confere, potencializando o fortalecimento da imagem do Sistema Confere/Cores perante a sociedade, o governo, os representantes comerciais e demais públicos de interesse.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Comunicação	Ellen de Paula Drumond

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender às necessidades da Gerência de Comunicação do Confere, a empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas e serviços especializados que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Plataformas de Inteligência Artificial para Geração de Imagens e Vídeos

- Ferramentas que possibilitem a criação de imagens em alta qualidade, com opções de personalização, variação de estilos visuais e recursos voltados ao design e publicidade.
- Soluções que permitam geração de vídeos, elementos gráficos e locução automatizada com vozes realistas, assegurando padronização e agilidade na produção audiovisual.
- Disponibilidade em ambiente online (SaaS), com acesso multiusuário e interface intuitiva.

2. Ferramenta de Gestão de Redes Sociais

- Funcionalidade de agendamento, monitoramento e publicação de conteúdos em múltiplas plataformas (Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube e outras relevantes).
- Disponibilização de relatórios analíticos e dashboards personalizados, contendo indicadores de desempenho (alcance, engajamento, interações, menções etc.).
- Recurso para monitoramento de menções e interações com a instituição, favorecendo gestão estratégica da presença digital.
- Permitir a exportação de relatórios e integração com outros sistemas de análise.

3. Ferramenta de Clipagem Eletrônica

- Monitoramento contínuo de menções ao Confere e ao Sistema Confere/Cores em jornais, portais, rádios, TVs e blogs.
- Relatórios com indicadores de alcance, valoração financeira e análise de positividade/negatividade das matérias.
- Sistema que possibilite alertas automáticos em tempo real sobre novas inserções na mídia.
- Plataforma com histórico de resultados para fins de auditoria, memória institucional e prestação de contas.

4. Ferramenta de Mailing de Imprensa

- Base de dados de jornalistas e veículos constantemente atualizada, segmentada por editorias, regiões e perfis de mídia.
- Funcionalidade para criação de listas de distribuição personalizadas e envio automatizado de releases.
- Recurso de relatórios de desempenho de envios (taxa de abertura, cliques, rejeições etc.), com rastreabilidade das interações.
- Suporte técnico especializado e treinamento da equipe para uso da ferramenta.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis e potenciais fornecedores que atendam às necessidades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere) no tocante a ferramentas de Inteligência Artificial, gestão de redes sociais, clipagem eletrônica e mailing de imprensa.

1. Plataformas de Inteligência Artificial

Foram prospectadas ferramentas utilizadas por diversos órgãos públicos, entidades de classe e organizações privadas, observando a existência de soluções inovadoras para geração de imagens e vídeos.

- Leonardo AI, PicLumen, VEED e Freepik: plataformas consolidadas no mercado internacional, com planos de assinatura e ampla base de usuários em setores criativos, de comunicação e design.

- ElevenLabs: tecnologia especializada em geração de voz por IA, adotada inclusive por empresas de mídia e educação.

Constatou-se que tais plataformas possuem disponibilidade em modelo SaaS, o que dispensa investimentos em infraestrutura e permite contratação escalável.

2. Ferramentas de Gestão de Redes Sociais

A análise considerou as soluções mais utilizadas por órgãos públicos e agências de comunicação digital:

- mLabs (R\$ 59,90/mês), KingHost/Etus (R\$ 15,90/mês) e Reportei (R\$ 64,08/mês).
Essas ferramentas oferecem funcionalidades de agendamento, monitoramento, relatórios de desempenho e integração com múltiplas redes sociais. São amplamente utilizadas por órgãos públicos municipais, estaduais e entidades de classe, demonstrando adequação às necessidades institucionais de comunicação.

3. Ferramentas de Clipagem Eletrônica

Foram identificadas as duas principais fornecedoras que atuam de forma consolidada no mercado brasileiro:

- Knewin (R\$ 855,20/mês para 3 palavras-chave).
- Top Clip (R\$ 705/mês para 3 palavras-chave).
Ambas apresentam soluções que abrangem imprensa nacional e regional, com monitoramento em tempo real, análise de sentimento e relatórios de alcance e valor publicitário. São amplamente utilizadas por órgãos do Executivo Federal, autarquias e conselhos profissionais, o que reforça sua aplicabilidade.

4. Ferramentas de Mailing de Imprensa

No segmento de mailing, foram identificados os principais fornecedores que atendem o setor público e privado:

- Comunique-se (R\$ 637/mês).
- I'Max (R\$ 545/mês ou R\$ 6.540/ano).
Essas plataformas oferecem atualização contínua de contatos de jornalistas, segmentação por editoria e região, além de relatórios de envios, permitindo rastreabilidade e eficiência na comunicação com a imprensa.

5. Considerações sobre a Amplitude de Fornecedores

O levantamento identificou a existência de diversos fornecedores no mercado nacional e internacional, o que assegura a competitividade da contratação e demonstra que não se trata de um mercado restrito. A adoção do modelo SaaS, amplamente consolidado, também amplia a acessibilidade e viabilidade econômica.

No entanto, algumas ferramentas de IA para geração de imagens (como Leonardo AI e PicLumen) possuem base operacional internacional, exigindo verificação da conformidade com a LGPD e disponibilidade de suporte em português. Essa condição não restringe a competitividade, mas será avaliada como requisito técnico na etapa de seleção.

6. Boas Práticas Identificadas

Além da análise documental e comparativa, foram consultadas experiências de uso relatadas por órgãos públicos em processos semelhantes, indicando:

- Adoção crescente de ferramentas de monitoramento de redes sociais e clipagem em conselhos profissionais e federações do comércio.
- Uso de plataformas de mailing por assessorias de comunicação de entidades de classe, como prática consolidada para relacionamento com a imprensa.
- Implementação de soluções em nuvem como alternativa sustentável, reduzindo custos de infraestrutura e consumo de recursos físicos.

Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de soluções capazes de atender às necessidades institucionais, com alternativas nacionais e internacionais, custos compatíveis com o orçamento estimado e boas práticas já adotadas por órgãos e entidades similares. Dessa forma, não se constata restrição significativa de fornecedores, sendo viável a realização de processo competitivo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de plataformas tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial e ferramentas de comunicação digital que atendam às demandas da Gerência de Comunicação do Confere, abrangendo:

1. Plataformas de Inteligência Artificial para geração de imagens e vídeos – ferramentas como Leonardo AI, PicLumen, VEED, Freepik e ElevenLabs, que permitem a criação de conteúdos gráficos e audiovisuais de alta qualidade, otimizando a produção de materiais institucionais, campanhas de comunicação e ações de marketing digital.
2. Ferramenta de Gestão de Redes Sociais – solução em nuvem (como mLabs, King Host/Etus ou Reportei) que possibilita o gerenciamento centralizado das contas institucionais, incluindo agendamento de publicações, monitoramento de menções, análise de métricas e elaboração de relatórios automatizados, assegurando eficiência e base de dados para decisões estratégicas.
3. Ferramenta de Clipagem Eletrônica – plataformas como Knewin ou Top Clip, que viabilizam o monitoramento contínuo e automatizado da presença do Confere na imprensa, oferecendo relatórios analíticos de alcance, valoração publicitária e análise de sentimento das matérias, essenciais para gestão de reputação e prevenção de crises de imagem.
4. Ferramenta de Mailing de Imprensa – sistemas como Comunique-se ou I'Max, que disponibilizam banco de dados atualizado de jornalistas e veículos de comunicação, segmentação por editorias e regiões, automação no envio de releases e relatórios de desempenho, otimizando o relacionamento com a imprensa.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- Todas as soluções deverão ser contratadas no modelo Software as a Service (SaaS), eliminando a necessidade de aquisição de hardware ou licenças perpétuas e garantindo atualizações automáticas.
- O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico contínuo (helpdesk) em língua portuguesa, com canais digitais (chat/e-mail) e tempo de resposta adequado às demandas da Administração.
- As plataformas deverão contar com atualizações automáticas de segurança e novas funcionalidades, sem custos adicionais.
- A contratada deverá assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto à hospedagem em nuvem e à manutenção da confidencialidade de informações estratégicas.

Justificativa Técnica da Escolha

A escolha por soluções em nuvem (SaaS) justifica-se por:

- Escalabilidade: possibilidade de ampliar ou reduzir licenças conforme a demanda do órgão.
- Integração: facilidade de compatibilização com outros sistemas de comunicação e monitoramento.
- Segurança: garantias de atualização e manutenção contínua pela fornecedora.
- Inovação: acesso a tecnologias modernas de Inteligência Artificial, amplamente utilizadas em setores de comunicação e órgãos públicos.

Justificativa Econômica da Escolha

A adoção de plataformas SaaS com pagamento em regime de assinatura mensal ou anual apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com modelos tradicionais de licenciamento, pois:

- Reduz custos com infraestrutura física (servidores, equipamentos, energia e manutenção).
- Diminui a necessidade de equipe técnica própria para manutenção de sistemas, já que o suporte e as atualizações estão incluídos no contrato.
- Permite maior previsibilidade orçamentária, com valores fixos mensais ou anuais.
- Evita investimentos elevados em soluções proprietárias, substituindo-os por custos proporcionais ao uso.

Conclusão

A solução integrada proposta — composta por plataformas de IA, gestão de redes sociais, clipagem e mailing de imprensa — representa a alternativa mais viável do ponto de vista técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente às necessidades de comunicação institucional do Confere. Além de garantir eficiência, modernização e alinhamento com boas práticas de governança e sustentabilidade, a contratação permitirá a obtenção de dados estratégicos e a otimização da presença institucional perante a sociedade, governo e demais públicos de interesse.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Plataforma sugerida	Qtde.	Unidade	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	Leonardo AI Plano Growth	2	licença	R\$ 270,72	R\$ 541,44	R\$ 6.497,28
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	PicLumen Plano Pro	2	licença	R\$ 45,12	R\$ 90,24	R\$ 1.082,88
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e gerador de imagens	VEED Plano Profissional	2	licença	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
04	Plataforma recursos gráficos, vetores, fotos, vídeos.	Freepik Plano Premium+	2	licença	R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00

05	Plataforma de IA para geração de voz realista.	ElevenLabs	2	licença	R\$ 28,20	R\$ 56,40	R\$ 676,80
06	Gestão de Redes sociais	MLabs Plano anual	1	licença	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 718,80
07	Ferramenta de Clipagem	Knewin Plano para 3 palavras-chaves	1	licença	R\$ 855,20	R\$ 855,20	R\$ 10.262,40
08	Ferramenta de Mailing	Comunique-se	1	licença	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 7.644,00
Valor total anual							R\$ 30.398,16

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.398,16

Item	Descrição	Plataforma sugerida	Qtde.	Unidade	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor anual
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	Leonardo AI Plano Growth	2	licença	R\$ 270,72	R\$ 541,44	R\$ 6.497,28
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	PicLumen Plano Pro	2	licença	R\$ 45,12	R\$ 90,24	R\$ 1.082,88
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e	VEED Plano Profissional	2	licença	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$

	gerador de imagens						816,00
04	Plataforma recursos gráficos, vetores, fotos, vídeos.	Freepik Plano Premium+	2	licença	R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
05	Plataforma de IA para geração de voz realista.	ElevenLabs	2	licença	R\$ 28,20	R\$ 56,40	R\$ 676,80
06	Gestão de Redes sociais	MLabs Plano anual	1	licença	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 718,80
07	Ferramenta de Clipagem	Knewin Plano para 3 palavras-chaves	1	licença	R\$ 855,20	R\$ 855,20	R\$ 10.262,40
08	Ferramenta de Mailing	Comunique-se	1	licença	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 7.644,00
Valor total anual							R\$ 30.398,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração deve privilegiar o parcelamento do objeto da contratação, desde que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a demanda envolve a aquisição de diferentes ferramentas digitais especializadas, que podem ser agrupadas em quatro categorias distintas:

1. Plataformas de Inteligência Artificial para geração de imagens e vídeos;
2. Ferramenta de Gestão de Redes Sociais;
3. Ferramenta de Clipagem Eletrônica;
4. Ferramenta de Mailing de Imprensa.

Análise do Parcelamento

- Cada categoria apresenta finalidade específica e fornecedores especializados, não havendo, no mercado, solução única e integrada que contemple todos os serviços em conjunto.
- O parcelamento por categoria favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame.
- O parcelamento evita restrição indevida de fornecedores, garantindo que empresas de menor porte ou com foco em apenas uma das soluções possam apresentar propostas.
- Não se verifica perda de economia de escala, uma vez que os custos são praticados em modelo SaaS com preços tabelados e assinaturas fixas mensais/anuais, havendo pouca ou nenhuma margem para descontos significativos pela contratação conjunta.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto em quatro itens distintos, correspondentes às categorias acima descritas (IA para imagens/vídeos, gestão de redes sociais, clipagem eletrônica e mailing de imprensa).

Tal medida é tecnicamente adequada e economicamente viável, favorecendo a competitividade, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As soluções pretendidas não dependem de outras contratações para funcionarem plenamente. Dessa forma, a presente contratação não gera sobreposição de objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de plataformas de Inteligência Artificial e ferramentas de comunicação digital encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas do Confere, que priorizam a modernização tecnológica, a transparência institucional e o fortalecimento da comunicação com a sociedade, órgãos públicos, representantes comerciais e demais públicos de interesse.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das plataformas de Inteligência Artificial e ferramentas de comunicação digital trará benefícios diretos e indiretos ao Confere, ampliando a capacidade institucional de comunicação, gestão de reputação e transparência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

1. Benefícios diretos

- Aumento da eficiência operacional: automação de tarefas repetitivas (clipagem manual, busca de contatos de jornalistas, elaboração de relatórios de redes sociais) libera a equipe de comunicação para atividades estratégicas.
- Agilidade na tomada de decisão: relatórios automatizados de desempenho em redes sociais e monitoramento de mídia permitem decisões baseadas em dados concretos e em tempo real.
- Elevação da qualidade dos conteúdos institucionais: uso de IA para criação de imagens e vídeos melhora a estética, o alcance e a capacidade de engajamento da comunicação.
- Fortalecimento da imagem institucional: monitoramento de menções e relacionamento ativo com a imprensa contribuem para maior visibilidade e credibilidade junto à sociedade e órgãos de controle.

2. Benefícios indiretos

- Gestão de reputação e mitigação de crises: identificação rápida de matérias negativas ou de oportunidades de posicionamento espontâneo nos meios de comunicação.
- Sustentabilidade: substituição de processos físicos por plataformas digitais em nuvem, reduzindo consumo de papel, energia e recursos materiais.
- Capacitação tecnológica: inserção da equipe em processos mais modernos, contribuindo para o desenvolvimento de competências digitais.
- Transparência e prestação de contas: geração de relatórios confiáveis e rastreáveis fortalece a governança e os mecanismos de controle social.

3. Benefícios em termos de economicidade

- Redução de custos operacionais com horas dedicadas a tarefas manuais de monitoramento, coleta de contatos e elaboração de relatórios.
- Adoção do modelo SaaS (Software as a Service) evita aquisição de infraestrutura tecnológica adicional, garantindo atualização constante sem custos extras.
- Ganhos de escala e previsibilidade orçamentária, com valores fixos mensais ou anuais, otimizando o planejamento financeiro. Conclusão

Com a contratação, espera-se alcançar maior efetividade na comunicação institucional, racionalização de recursos humanos e financeiros, fortalecimento da imagem pública e modernização dos processos internos, em alinhamento com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos do Confere.

13. Providências a serem Adotadas

Após análise da demanda e do objeto a ser contratado, verifica-se que não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

As soluções pretendidas são ofertadas em modelo Software as a Service (SaaS), acessíveis diretamente em ambiente online, não exigindo adequação de infraestrutura tecnológica, capacitação prévia dos colaboradores, nem adaptações organizacionais específicas.

A gestão e fiscalização contratual poderão ser desempenhadas pelos colaboradores designados para essa função no âmbito do Confere, sem necessidade de treinamentos adicionais ou reestruturação de processos internos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após análise da natureza do objeto, conclui-se que a contratação de plataformas digitais em modelo Software as a Service (SaaS) não gera impactos ambientais relevantes.

O fornecimento e a utilização das ferramentas contratadas ocorrem integralmente em ambiente virtual, não havendo consumo de insumos físicos, produção de resíduos, necessidade de transporte ou geração de poluentes diretos.

Assim, não se identificam riscos ambientais que demandem medidas de tratamento ou mitigação específicas, sendo esta contratação considerada de baixo impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As ferramentas estão amplamente consolidadas no mercado nacional e internacional, com fornecedores diversos, o que garante competitividade e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, não há necessidade de aquisição de infraestrutura física ou de adequação tecnológica complexa, o que reduz riscos e facilita a implementação.

A contratação também é viável sob o aspecto estratégico, pois atende às diretrizes institucionais de modernização tecnológica, eficiência na comunicação, transparência e fortalecimento da imagem do Confere, proporcionando ganhos diretos em termos de qualidade da informação, agilidade no monitoramento e otimização dos recursos humanos já disponíveis.

Conclui-se pela plena viabilidade da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELLEN DE PAULA DRUMOND

Gerente de Comunicação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 11:01:35.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

Ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 389047

A empresa ...(razão social da empresa)..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediada na ...(endereço completo da cidade)..., visando concorrer ao Pregão Eletrônico nº 9000X/2025 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....(nome do representante legal da empresa)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDAD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Plataforma de IA para Geração de Imagens	27472	2	Licença	R\$	R\$
02	Plataforma de IA para Geração de Imagens	27472	2	Licença	R\$	R\$
03	Plataforma de IA para edição de vídeos e gerador de imagens	27472	2	Licença	R\$	R\$
04	Plataforma recursos gráficos, vetores, fotos, vídeos	27472	2	Licença	R\$	R\$
05	Plataforma de IA para geração de voz realista	27472	2	Licença	R\$	R\$
06	Gestão de Redes sociais	27472	1	Licença	R\$	R\$
07	Ferramenta de Clipagem	27472	1	Licença	R\$	R\$



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

08	Ferramenta de Mailing	27472	1	Licença	R\$	R\$
						VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXX

Outrossim, declaramos que:

- a.** Os valores são aqueles apresentados no quadro acima e o valor total global para esta contratação é de R\$ _____ (_____).
- b.** Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c.** Os serviços serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- d.** Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- e.** Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- f.** Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
- g.** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
- h.** Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório;
- i.** Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Cidade/UF, dia de mês de 2025.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

(Processo Administrativo de Licitação nº 05/2025)

Pregão Eletrônico xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CLIPAGEM DE NOTÍCIAS E PLATAFORMA DE MAILING, que entre si celebram o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE e a empresa

_____.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, sls.1401 a 1406, CEP: 70070-120, Brasília – Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, _____, (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº _____, Pregão Eletrônico nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e Plataforma de mailing, nos termos da Tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 4.133/2021.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado com serviço contínuo, uma vez que se trata de um serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa/ comunicação institucional decorrente de necessidade permanente do órgão, nos termos do inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, obrigações e responsabilidades definidas no Termo de Referência nº 15/2025, que passa a integrar este contrato.

Tabela 1 – Itens contratados:

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário/ Total (R\$)
1	Plataforma de IA para geração de imagens		2 Licenças	
2	Plataforma de IA para geração de imagens		2 Licenças	
3	Plataforma de IA para edição de vídeos e imagens		2 Licenças	
4	Plataforma de recursos gráficos, vetores, fotos e vídeos		2 Licenças	
5	Plataforma de IA para geração de voz realista		2 Licenças	
6	Gestão de redes sociais		1 Licença	
7	Ferramenta de Clipagem		1 Licença	
8	Ferramenta de Mailing		1 Licença	



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.5. A solução de TIC consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de ferramentas digitais voltadas à criação de imagens e vídeos com Inteligência Artificial, gestão de redes sociais com foco em indicadores, clipagem de notícias e plataforma de mailing.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação de interesse das partes e justificativa da vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____, perfazendo o valor total anual de R\$ _____.

3.2. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados seguirão o estabelecido no Modelo de Gestão do Contrato, vinculados à entrega efetiva e validação pela fiscalização designada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar ferramentas digitais para criação de conteúdos visuais e audiovisuais com Inteligência Artificial, permitindo maior agilidade e qualidade na comunicação institucional.

4.1.2. Implantar soluções que assegurem a gestão integrada de redes sociais, clipagem em tempo real e mailing atualizado, possibilitando decisões estratégicas baseadas em dados e ampliando a efetividade da atuação do Confere e dos Cores em âmbito nacional.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Requisitos de Manutenção

4.4. A contratada deverá garantir manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, de forma a assegurar a disponibilidade contínua das plataformas e a atualização de funcionalidades.

4.4.1. O suporte deverá incluir canais de atendimento eletrônico 24x7 e atendimento telefônico em horário comercial.

Requisitos Temporais

4.5. A disponibilização dos acessos (licenças) às ferramentas contratadas deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

4.6. Demandas de suporte técnico deverão ter prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender às diretrizes da Política de Segurança da Informação do Confere, observar a LGPD e assegurar a proteção de dados sensíveis, com mecanismos de controle de acesso, registros de logs e criptografia nos processos de armazenamento e transmissão de dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes e adotar boas práticas de sustentabilidade digital, como a utilização de data centers com políticas de eficiência energética.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. As plataformas deverão operar em ambiente em nuvem (cloud-based), compatível com os navegadores mais utilizados e sem necessidade de instalação local.

4.9. Adoção de tecnologia diversa da prevista deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Manutenção/suporte

4.10. A solicitação de suporte para manutenção deverá ser realizada por meio da abertura de chamado, sendo estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de resposta.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.11. O Contratado deverá disponibilizar canais para registro de ocorrências: atendimento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em horário comercial.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nas plataformas ofertadas, com experiência comprovada em atendimento a clientes corporativos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não há exigência de formação acadêmica específica, devendo a equipe técnica apresentar capacitação comprovada nas soluções ofertadas.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para a execução do objeto, dado tratar-se de soluções digitais em ambiente de nuvem.

Outros Requisitos Aplicáveis e Sustentabilidade

4.15. A contratação deve observar práticas de responsabilidade social, acessibilidade e sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.16. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17. Não será exigida garantia da contratação, considerando tratar-se de fornecimento de licenças digitais, sem entrega física de bens permanentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado em conformidade com a proposta aceita, realizando as inspeções e validações necessárias.

5.1.4. Quando houver inexecução contratual ou prestação falha dos serviços aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais cabíveis conforme a legislação aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

5.1.7. Definir, quando aplicável, parâmetros mínimos de desempenho ou capacidade da solução contratada, com base em pesquisa de mercado.

5.1.8. Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes às entregas decorrentes do contrato pertençam à Administração, incluindo documentação, manuais, bases de dados e quaisquer outros artefatos resultantes, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Outras obrigações que venham a ser especificadas em contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, responsável pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto.

5.2.3. Reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem exclusão ou redução da responsabilidade da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

5.2.4. Disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, reconhecendo o poder do CONTRATANTE de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento, desde que devidamente motivado.

5.2.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

5.2.6. Disponibilizar, quando especificado, equipe técnica composta por profissionais capacitados e qualificados para operação, suporte e manutenção da solução contratada.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2.7. Garantir, quando especificado, a manutenção da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução contratual.

5.2.8. Ceder à Administração os direitos de propriedade intelectual e autorais decorrentes da relação contratual, incluindo documentação, modelos de dados e demais artefatos produzidos.

5.2.9. Executar a transição contratual ao final do vínculo, quando aplicável, assegurando a continuidade operacional.

5.2.10. Outras obrigações que venham a ser definidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

6.1.2.1 Disponibilização dos acessos/licenças às ferramentas digitais contratadas;

6.1.2.2 Configuração inicial e integração das plataformas, quando aplicável;

6.1.2.3 Treinamento remoto da equipe do CONTRATANTE, caso seja requerido pelo fiscal do contrato;

6.1.2.4 Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

6.1.2.5 Relatórios de uso e desempenho emitidos periodicamente pela CONTRATADA.

6.1.3. O cronograma de execução será apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se as fases de implantação e operação assistida.

6.1.4. Etapas subsequentes ocorrerão a partir da conclusão da fase anterior, conforme necessidade informada pelo CONTRATANTE.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente de nuvem disponibilizado pela CONTRATADA, acessível pela equipe da Contratante por meio de navegadores compatíveis.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.3. O suporte será prestado em regime de atendimento eletrônico 24x7 e atendimento telefônico em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados e Especificações para a instalação

6.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, incluindo:

6.4.1. Licenças de acesso às plataformas digitais;

6.4.2. Documentação técnica e manuais de uso;

6.4.3. Canal eletrônico de suporte (sistema de chamados, chat ou e-mail).

6.4.4. A instalação será realizada pela área demandante, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação do Confere;

6.4.5. O fornecedor deverá entregar o login e senha, bem como o link para acesso e instalação do programa/software.

6.4.6. A entrega dos itens contratados será realizada por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: comunicacao@confere.org.br

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão:

6.7.1. Transferência de dados, relatórios e históricos de uso ao CONTRATANTE;

6.7.2. Orientações para continuidade operacional sem prejuízo de informação;

6.7.3. Suporte técnico pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, se solicitado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Formas de pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados seguirão o estabelecido no Modelo de Gestão do Contrato, vinculados à entrega efetiva e validação pela fiscalização designada.

Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações acessados durante a execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de responsabilização legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter o preposto disponível em regime remoto durante todo o período de execução, com atendimento mínimo em horário comercial (segunda a sexta, 9h às 18h) e disponibilidade para reuniões extraordinárias, quando convocado.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de nivelar entendimentos acerca



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

das condições estabelecidas no Contrato, Edital e anexos, e esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços.

7.8. A reunião de que trata o item anterior observará o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta mínima dessa reunião deverá contemplar:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA e apresentação do preposto;

7.8.1.2. Esclarecimentos operacionais, administrativos e de gestão do Contrato (fluxo de OS, SLAs, indicadores, glosas);

7.8.1.3. Carta de Apresentação do Preposto (nome completo e CPF), definindo-o como interlocutor principal;

7.8.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, quando aplicável, comprovando as garantias e o suporte ofertados.

Fiscalização

7.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

Fiscalização Técnica

7.10. O Fiscal Técnico, além das atribuições do art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022:

7.10.1. Registrará no histórico do contrato todas as ocorrências, bem como as medidas de regularização adotadas;

7.10.2. Emitirá notificações para correção de inexatidões/irregularidades, fixando prazo;

7.10.3. Informará ao Gestor as situações que exijam decisão além de sua competência;

7.10.4. Comunicará de imediato ocorrências que possam inviabilizar o cronograma;

7.10.5. Sinalizará, em tempo hábil, o término da vigência para fins de eventual renovação/prorrogação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Fiscalização Administrativa

7.11. O Fiscal Administrativo, além das atribuições do art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022:

7.11.1. Verificará manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e aditivos, reportando ao Gestor quando ultrapassar sua competência.

7.12. Rotinas complementares de fiscalização contratual:

7.12.1. Registro sistemático das OS, entregas, SLAs e indicadores no histórico do contrato;

7.12.2. Realização de reuniões de acompanhamento mensais (ou quando necessário), com ata.

Gestor do Contrato

7.13. O Gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico atualizado (OS, ocorrências, alterações, prorrogações).

7.14. O Gestor acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências fora de sua competência.

7.15. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho e eventuais penalidades, para fins de cadastro de atesto de cumprimento.

7.16. O Gestor adotará providências para formalização de processo de responsabilização e aplicação de sanções, quando cabível.

Do Recebimento

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias pelos fiscais, mediante termo detalhado;

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade, mediante termo detalhado;

7.18.1. Emissão do documento comprobatório da avaliação (desempenho e penalidades), para cadastro de atesto;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.18.2. Análise de relatórios/documentos e, havendo impedimentos, solicitação de correções à CONTRATADA;

7.18.3. Emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;

7.18.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal;

7.18.5. Encaminhamento ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.19. Em controvérsia sobre qualidade/quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, pagando-se a parte incontroversa.

7.20. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes correções pela CONTRATADA.

7.21. Recebimentos provisório/definitivo não excluem responsabilidade civil ou ético-profissional.

Procedimento de Teste e Inspeção

7.22. Para fins de recebimentos provisório e definitivo, poderão ser adotados, quando aplicáveis: a) verificação de ativação de licenças e acesso de usuários; b) teste funcional de módulos e integrações; c) validação de SLAs de suporte e disponibilidade.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, §2º).

7.24. Para liquidação, verificar se a cobrança contém:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data de emissão;

7.24.3. os dados do contratado e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.25. Havendo erro/impedimento, a liquidação ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.26. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da comprovação de regularidade no SICAF (ou meios alternativos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.27. A Administração consultará o SICAF para manutenção da habilitação e impedimentos.

7.28. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período.

7.29. Persistindo a irregularidade, serão comunicados os órgãos competentes para resguardar créditos públicos.

7.30. Mantida a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão, assegurada ampla defesa.

7.31. Com a execução efetiva do objeto, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

Prazo de Pagamento

7.32. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de Pagamento

7.33. O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

7.34. Considera-se como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.35. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.36. As retenções observarão os percentuais legais vigentes, independentemente de planilha.

7.37. Optante do Simples Nacional: não haverá retenção dos tributos abrangidos, condicionada à comprovação documental do enquadramento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme publicação oficial do órgão competente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.2. O reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

8.3. A parcela reajustável corresponderá ao valor mensal contratual (ou ao valor unitário do item/licença), excluídas parcelas legalmente não sujeitas a reajuste, se houver.

8.4. A aplicação do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$VR = VP \times (ICTI_r / ICTI_\beta)$$

em que: VR = valor reajustado;

VP = valor vigente na data-base;

$ICTI_r$ = ICTI do mês de referência do reajuste; I

CTI_β = ICTI do mês da data-base.

8.5. Havendo variação negativa do ICTI no período, o preço será ajustado para baixo na mesma proporção.

8.6. Quando a publicação do ICTI do mês de referência ainda não estiver disponível, utilizar-se-á o último índice oficial publicado, procedendo-se aos ajustes compensatórios na fatura imediatamente subsequente.

8.7. Na hipótese de extinção, descontinuidade, mudança metodológica que impeça a comparação ou indisponibilidade prolongada do ICTI, será adotado índice setorial equivalente ou índice geral de preços indicado pela Administração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo justificativo.

8.8. O pedido de reajuste deverá vir acompanhado de memória de cálculo e comprovação do índice aplicado (print /publicação oficial), e produzirá efeitos somente para as competências futuras, após a aprovação formal da Administração.

8.9. O atraso imputável à Contratada na apresentação do pedido de reajuste não gera efeitos retroativos nem atualização de períodos pretéritos.

8.10. O reajuste não se confunde com revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124 e correlatos da Lei nº 14.133 /2021), que poderá ser pleiteado em caso de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis, devidamente comprovados.

8.11. O reajuste não autoriza a inclusão de custos não previstos originalmente nem duplicidade de atualização econômica sobre a mesma base (vedada "bitributação" de índices).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.12. Em contratos com itens/parcelas de natureza diversa, a Administração poderá segmentar a aplicação do índice, desde que tecnicamente justificado e previsto no instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando a contratação individual de licenças, serviços de suporte e demais entregas previstas no objeto e sua forma de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CONTRATANTE, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis mediante processo administrativo com direito à ampla defesa e contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir eventuais litígios será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE
(Nome do representante legal)
CONTRATANTE

Razão Social
(Nome do representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____